



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Procuradoria da República no Rio Grande do Sul Seção de Biblioteca e Pesquisa

EDITAL DE DOAÇÃO 3/2019/MPF/PRRS

O Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0028-22, sediada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 700, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, RS, CEP: 90.010-395, torna público aos Órgãos Federais, Estados e Municípios, Distrito Federal, Autarquias, Empresas Públicas, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista, Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5940, de 25 de outubro de 2006 e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá à alienação dos bens elencados no Anexo I deste Instrumento, em atendimento às determinações contidas na IN nº 001/1993/MPF/SG/SA, do Decreto Federal 9373/18 e da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Trata-se de alienação de bens públicos pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, na modalidade DOAÇÃO, conforme descrição no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA II - DA MANIFESTAÇÃO

2.1. Os interessados deverão encaminhar solicitação à Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, mediante o modelo constante no Anexo II deste Instrumento, por meio eletrônico direcionado à

prrs-biblioteca@mpf.mp.br, indicando os lotes de seu interesse, ordenando-os pelo critério de preferência e ou necessidade.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1. O prazo para manifestação dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, a encerrar-se às 23h59min do dia 18.11.19.

CLÁUSULA IV – DO ATENDIMENTO

- 4.1. Tendo em vista a legislação vigente, os bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul serão doados, observados os fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica.
- 4.2. Os bens serão doados em favor:
- 4.2.1. dos órgãos da União, autarquias e fundações públicas federais, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas autarquias e fundações públicas, quando se tratar de bem **ocioso ou recuperável**;
- 4.2.2. dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas autarquias e fundações públicas e das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem **antieconômico**; e
- 4.2.3. de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, quando se tratar de bem **irrecuperável**. **Parágrafo único**. Excepcionalmente, mediante ato motivado da autoridade máxima do órgão ou da entidade, vedada a delegação, os bens ociosos e recuperáveis poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

CLÁUSULA V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Caso haja mais de um interessado, previsto no item 4.2, em um lote específico, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.
- 5.2. Prevalecendo o empate no critério acima adotado será realizado sorteio entre os interessados.
- 5.2.1. O sorteio de que trata o item 5.2 desta cláusula deverá acontecer em sessão pública após a convocação formal dos interessados, observando a antecedência mínima de 48 horas.
- 5.2.2. Todos os interessados convocados na forma do item anterior, participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao

evento no dia e hora indicados.

5.3. O órgão, entidade ou instituição contemplada com um lote, só fará jus a outro caso não haja interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a documentação consistirá em:
- I Requerimento do responsável pela entidade;
- II Cópia de inscrição no CNPJ;
- III Cópia da certidão de reconhecimento de utilidade pública federal;
- IV Cópia do Termo de Parceria, no caso das OSCIPS;
- V Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- VII Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado.
- 6.2. A documentação deverá ser encaminhada juntamente com a solicitação dos itens de seu interesse.
- 6.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará na eliminação do interessado do procedimento de doação.

CLÁUSULA VII – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicada na Página de Internet da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico

http://www.mpf.mp.br/rs/transparencia/doacoes-de-bens a ordem de classificação dos órgãos e ou entidades interessadas.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador.
- 8.1.1. A partir da ciência, o Donatário que foi contemplado com o

respectivo lote terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos bens na Procuradoria da República no Rio Grande do Sul. Decorrido esse prazo, caso não haja manifestação do interessado, o Doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo da lista.

- 8.1.2 O órgão, entidade e ou instituição privada ficará impedida de pleitear nova doação no Ministério Público Federal caso não recolha todos os itens do lote no prazo estipulado.
- 8.3. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.
- 8.4. O não atendimento das disposições previstas na Lei 12.305/2010 ou de seu regulamento, independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998.
- 8.5. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.
- 8.6. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul no endereço eletrônico <u>prrs-biblioteca@mpf.mp.br</u>.

Porto Alegre-RS, 7 de novembro de 2019.

MARILDA SCOTTI LUCIANO BARCELLOS Presidente

ADRIANA NUNES DORNELES Membro

WAGNER FERREIRA VALLES Membro

Comissão de Avaliação de Bens





EDITAL DE DOAÇÃO N° 3/2019/MPF/PRRS

ANEXO I

LOTE 1

960 livros de diversos títulos



EDITAL DE DOAÇÃO N° 3/2019/MPF/PRRS

ANEXO II

Senhor Coordenador de Adn	ninistração do	o MPF, a/o (Órgão/Instituição)	
UG/CNPJ	, localizado(a) no endereço		
		, e-mail	
	, telef	fone de contato ()	
, com	de tempo	de certificação, representado(a), CPF(se houver), nos)
neste ato pelo(a) Sr.(a)		, CPF	
, ma	 trícula nº	(se houver), nos	
termos do Edital de Doação	n° /20 /	MPF/PRRS; Lei	
•		MPF/SG/SA, vem solicitar a V. Sa	
		s) do anexo I do	
presente Edital, segundo a o		,	
Nosto opsoio indiso o(a) Cri	(-)		
Neste ensejo, maico o(a) si .	(a)	, telefone ()	
(Cargo), CPF II _		, telefone ()	
		nte, receber os bens no local em	
que se encontram, em horár	io a combinar	•	
A.L			
Atenciosamente,		, ,	
		,l	

Assinatura e Carimbo